



Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**  
Gabinete do Prefeito

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

**O MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Lindenberg Garcia, portador do RG n.º 13.833.741– SSP/SP e do CPF n.º 362.786.616-91 brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na Av. Maria José da Cunha, nº 60, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Agenor Gado, portador do RG nº 354.520 SSP SC e do CPF 195.264.239-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), sita Rua do Sol, nº 730, Residencial Paraíso, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1-** O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços com a finalidade de Promover a Habilitação e Reabilitação a 01 (Um) usuário com deficiência e sua inclusão na vida comunitária no campo da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

**2 –** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de usuários atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimentos, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 450,57 (Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) por usuário, perfazendo o valor estimado anual de até R\$ 5.406,84 (Cinco Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

**2.1-** Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

## Gabinete do Prefeito

Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subsequente aos serviços prestados;

**2.2-** Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3** - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020901-0824408012.218-339039, Ficha 357; constante da LOA nº 1.915, de 27/12/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4** – O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 meses, iniciando a vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5-** Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contrato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.

**5.1 E**, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci(MG), 12 de dezembro de 2019

Antônio Lindenberg Garcia  
Prefeito de Ibiraci

Agenor Gado  
Presidente APAE-Franca

Marília Isabel Andrade Cláusing  
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

João Batista da Silveira Júnior  
Gestor de Convênios PM-Ibiraci

Ernestina M de Assunção Cintra  
Gestor de Convênios APAE-Franca